

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 085

São Paulo

terça-feira, 10 de maio de 1988

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 6.091, DE 4 DE MAIO DE 1988

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar imóvel situado em Pongai

Retificações

Artigo 1.º — na 19.ª linha onde se lê:

... e segue pela costa ...

leia-se:

... e segue pela cota ...

Na 21.ª linha onde se lê:

... com a Bacia de Acumulação do reservatório de ...

leia-se:

... com a Bacia de Acumulação do Reservatório de ...

Na 27.ª linha onde se lê:

... (três mil, duzentos e vinte quatro metros e ...)

leia-se:

... (três mil, duzentos e vinte e quatro metros e ...)

LEI N.º 6.096, DE 4 DE MAIO DE 1988

Leia-se a ementa como segue e não como foi publicada.

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 5.004, de 11 de abril de 1986

LEI N.º 6.098, DE 4 DE MAIO DE 1988

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Rita do Passa Quatro

Retificação

Leia-se como segue e não como foi publicada.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1988.

DECRETOS

DECRETO N.º 28.374, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata

o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Maria Angélica Travolo Popoutchi

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de Maio de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
07	Gabinete do Governador		
07.02	Casa Militar		
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	100.000.000,00	
	Subtotal.....	100.000.000,00	
	Total.....	100.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Coordenação Geral da Defesa Civil			
03.07.021.2.017	100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAIS		100.000.000,00	100.000.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
07	Gabinete do Governador		
07.02	Administração Direta		
	Casa Militar		
	Total.....	100.000.000,00	
	2.ª Quota.....	100.000.000,00	

DECRETO N.º 28.375, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 81.050.346,00 (oitenta e um milhões, cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis cruzados), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
09	Secretaria da Saúde		
09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	81.050.346,00	
	Subtotal.....	81.050.346,00	
	TOTAL.....	81.050.346,00	
Atividades		Corrente	Capital
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.047	81.050.346,00	81.050.346,00
TOTAIS		81.050.346,00	81.050.346,00

TABELA 3

Suplementação		Cz\$	
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Orgão 09.57 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. da USP			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total		13.75.428	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
81.050.346,00	81.050.346,00		
TOTAIS			
81.050.346,00	81.050.346,00		

DECRETO N.º 28.376, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
17	Secretaria da Justiça		
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	350.000,00	
	Subtotal.....	350.000,00	
	TOTAL.....	350.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Administração e Manutenção da COESP			
02.04.021.2.248	350.000,00	350.000,00
TOTAIS		350.000,00	350.000,00

TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
17	Secretaria da Justiça		
17.04	Administração Direta		
	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
	TOTAL.....	350.000,00	
	2.ª Quota.....	350.000,00	

DECRETO N.º 28.377, DE 9 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 11.217.161,00 (onze milhões, duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e um cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popoutchi,

Secretário Adjunto de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1988.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 10 de maio — Terça-feira

9h	Audiências aos Senhores Deputados Estaduais.
10h30	Cerimônia de transmissão de cargo de Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional ao Major Brigadeiro-do-Ar Márcio Nóbrega de Ayrosa Moreira — QG do IV Comar.
16h	Reunião com lideranças da Comunidade Negra (Cem Anos da Abolição)
17h	Secretário de Coordenação de Programas, Dr. Alberto Goldman.
17h30	Secretário da Educação, Dr. Chopin Tavares de Lima.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	29
Universidades	17	Assembleia Legislativa	41
Ministério Público	20	Diário dos Municípios	52
Tribunal de Contas	21	Prefeituras	52
Editais	27	Boletim Federal	54